



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO 001/2026

Data da última atualização: 11/03/2026

Neste documento constam todas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Auditoria Interna (AUDIN) pendentes de implementação pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Ressalta-se que a responsabilidade pelo atendimento às determinações e recomendações compete, em primeiro lugar, aos gestores das Unidades Auditadas. Ao responsável pela AUDIN cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão (que poderá ser delegada a servidor pertencente a equipe da AUDIN) do processo de monitoramento, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no . 8, de 06 de dezembro de 2017.

No Anexo da Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no . 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, temos que:

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

177. A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada pela UAIG, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

178. A intensidade do processo de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da Unidade Auditada.

179. As recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria devem ser acompanhadas de forma dinâmica e independente do instrumento de



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna**

comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação ou no contexto da Unidade Auditada. No caso de recomendações provenientes de trabalhos de consultoria, deve ser considerada a forma de monitoramento definida com a Unidade Auditada no planejamento dos trabalhos. (MTCGU, 2017)

No exercício de 2025, conforme consulta ao Sistema Conecta-TCU, realizada no dia 10 de março de 2026, verificou-se que foram encaminhados ofícios (000.063/2025, 009.033/2025, 010.750/2025, 000.659/2025, 000.237/2025, 000.305/2025, 001.252/2025, 020.718/2025, 025.083/2025, 000.471/2025, 000.554/2025, 033.348/2025, 000.769/2025, 000.303/2025, 000.915/2025, 039.023/2025, 000.954/2025, 043.919/2025, 045.259/2025, 001.137/2025, 001.242/2025, 001.300/2025 e 001.409/2025). Para 19 deles não foram exigidas respostas. Os outros 4 foram respondidos.

Segundo dados obtidos do Sistema e-Aud, na data de 10 de março de 2026, a CGU não emitiu recomendações novas à UNILA em 2025. Atualmente, existe 1 recomendação sendo monitorada. No Anexo II apresentamos a recomendação emitida pela CGU extraída do Sistema e-Aud em monitoramento.

A Unidade de Auditoria Interna da Unila emitiu 47 recomendações no exercício de 2025. Ressalta-se que, até 31/12/2025, nenhuma delas havia sido implementada, gerando um índice de implementação das recomendações (emitida e implementada no mesmo exercício) de 0%. Ao final do exercício de 2025, a Auditoria Interna da UNILA estava monitorando um total de 86 recomendações, emitidas desde o ano de 2021. Informações sobre as recomendações emitidas pela Audin/UNILA em monitoramento na data de emissão desse relatório encontram-se no Anexo III.

Maria Eliza Ratuczne Cardenas
Secretária executiva
SIAPE 1827984

Guillermo Javier Díaz Villavicencio
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 2090381

Nomeado pela Portaria UNILA nº. 410, de 17 de setembro de 2024
